



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 053/25

Certifico que fiz publicar nesta data o presente
ato no Quadro de Atos e Avisos e no site da
Câmara Municipal.

Muniz Freire/ES, 18/11/2025

A
ANDERSON SARTORE
TÉCNICO LEGISLATIVO

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO
ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2025 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e

Considerando a necessidade de garantir o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente;

Considerando a necessidade de consolidar em tempo hábil todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o Exercício;

Considerando a necessidade de atender as disposições contidas na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, em especial, a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal;

RESOLVE

Art. 1º - As unidades e setores que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Muniz Freire que, no desempenho de suas atividades, tenham reflexos nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Órgão, regerão suas ações de encerramento do Exercício Financeiro de 2025 em conformidade com as normas fixadas nesta Resolução.

Art. 2º - Compete à Comissão responsável promover os levantamentos referentes aos inventários físicos e contábeis, dos bens pertencentes ao Ativo Permanente e ao Almoxarifado, tendo como base, para efeito de apuração dos dados, o dia 31/12/2025.

§ 1º - Cabe ao Departamento de Contabilidade, Almoxarifado e Patrimônio a conciliação dos saldos contábeis com os levantamentos previstos no caput, promovendo os respectivos ajustes contábeis, cabendo-lhes, ainda, a conciliação contábil e os ajustes das demais contas patrimoniais ao final do Exercício, de acordo com princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do Órgão.

§ 2º - As diferenças apuradas serão objeto de medidas administrativas a serem adotadas para a sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas à Prestação de Contas Anual (PCA).

§ 3º - Os levantamentos previstos no caput, bem como a relação de bens em almoxarifado, móveis, imóveis e intangíveis, serão encaminhados ao Departamento de Contabilidade conforme Anexo Único, ainda que não haja saldo, sendo as diferenças justificadas em notas explicativas.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

§ 4º - A relação de bens de que trata o § 3º refere-se à listagem individualizada dos bens emitida em sistema de controle patrimonial e de almoxarifado.

Art. 4º - As despesas relativas aos contratos de vigência plurianual serão empenhadas em cada exercício financeiro no valor correspondente à parte a ser executada no exercício.

Parágrafo Único - As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

Art. 5º - As Autorizações de Empenho e as Notas de Empenho somente serão permitidas e emitidas até a data-limite de 12 de dezembro de 2025, salvo as despesas relacionadas aos gastos com pessoal e encargos sociais, estagiários, indenização por acidente em serviço, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, diárias, convênios, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.

Art. 6º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados e os Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º - São considerados Restos a Pagar Processados os referentes a empenhos liquidados e não pagos até 31 de dezembro.

§ 2º - São considerados Restos a Pagar Não Processados os referentes a empenhos não liquidados que não constituíram, até 31 de dezembro, passivo exigível.

§ 3º - Os saldos remanescentes de Restos a Pagar Não Liquidados correspondentes a empenhos cujos valores foram feitos por estimativa serão cancelados até 29 de abril de 2026, após autorização do ordenador de despesas.

§ 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações de que trata o parágrafo anterior poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após autorização do ordenador de despesa.

Art. 7º - Os suprimentos de fundos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 12 de dezembro de 2025, cabendo ao Departamento Contábil efetuar o respectivo registro contábil até o dia 19 de dezembro de 2025.

§ 1º - Nenhum suprimento de fundos poderá ser inscrito em Restos a Pagar.

§ 2º - Os saldos de suprimentos de fundos serão devolvidos até o dia 12 de dezembro de 2025 na respectiva conta corrente da Câmara Municipal de Muniz Freire indicada pelo Departamento de Tesouraria.

§ 3º O saldo devolvido será anulado nos sistemas informatizados de Gestão Pública até o dia 20 de dezembro de 2022

§ 4º - Nenhum suprimento de fundos poderá ser concedido após o dia 1º de dezembro de 2025.

§ 5º Cabe aos Departamentos de Contabilidade e Almoxarifado efetuar os devidos registros das prestações de contas de suprimento de fundos até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 8º - Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2025 sob a responsabilidade do Departamento de Contabilidade não poderão ultrapassar o dia 20 de janeiro de 2026, em face de elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme determina o § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Art. 9º - Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 10 - As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 20202524 definidas nesta Resolução são as constantes do Anexo Único.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 18 de novembro de 2025.

EDIMAR PEREIRA
CHAVES:73463272768

Digitally signed by EDIMAR PEREIRA
CHAVES:73463272768
Date: 2025.11.18 17:34:18 -03'00'

EDIMAR PEREIRA CHAVES
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

| DATA | PROCEDIMENTO / DATA-LIMITE |
|-------------|---|
| 12/12/25 | Recolhimento de saldos de Suprimentos de Fundos não utilizados |
| | Entrega de prestação de contas de Suprimentos de Fundos concedidos |
| | Entrada e saída de bens em almoxarifado |
| | Entrada e saída de bens patrimoniais |
| | Autorizações de Empenho, Notas de Empenho |
| 19/12/25 | Entrega dos Inventários dos Bens em Almoxarifado do Exercício |
| | Entrega do Inventário dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis do Exercício |
| 31/01/26 | Lançamentos e ajustes contábeis para encerramento do Exercício |